



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
Casa José Freires de Almeida

TERCEIRIZADOS

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e 11, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 Lei de Acesso à informação), que não existe servidores com status de terceirizados no quadro de funcionários até a presente data do exercício de 2025.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Vereador-Presidente